



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 022/98 - de 04 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte da área institucional P.M.2, do Loteamento Cohapar IV, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terra com 270,978m² (duzentos e setenta metros, novecentos e setenta e oito milímetros quadrados), que constitui parte da área institucional P.M.2, do Loteamento Cohapar IV, desta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir em parte da Rua Estevão Pires Carneiro, do mesmo Loteamento, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com área institucional P.M.2, com as distâncias de 41,30m e 14,08m, e os azimutes de 81º42'38" e 66º52'15";

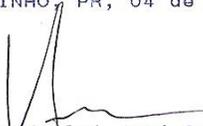
Leste: Confronta-se com Rua Frei Vito, com a distância de 1,00m e o azimute de 156º52'15";

Sul: Confronta-se com Rua Estevão Pires Carneiro, com a distância de 55,02m e o azimute de 246º52'15";

Oeste: Confronta-se com Rua Estevão Pires Carneiro, com a distância de 11,62m e o azimute de 341º54'25".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de fevereiro de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de fevereiro de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete